



DECRETO Nº 006/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A MODALIDADE DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, ÉLCIO JOSÉ VIDAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 033/2019 e demais dispositivos legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Para o exercício de 2025, o auxílio transporte instituído pela lei Municipal nº 033 de 27 de agosto de 2019, o qual é destinado aos estudantes de curso superior e curso técnico será concedido na modalidade de transporte coletivo, por meio de veículo disponibilizado pela Administração Municipal, mediante processo licitatório na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. O auxílio fixado no "caput" será concedido exclusivamente em dias letivos, excluindo-se feriados, recessos e férias escolares.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, gestão e fiscalização do transporte coletivo dos estudantes, devendo:

- I - Proceder ao cadastramento dos estudantes interessados;
- II - Definir os itinerários e horários do transporte;
- III - Garantir a segurança e a eficiência do serviço prestado;
- IV - Divulgar as listas de beneficiários e demais informações pertinentes no Diário Oficial do Município, observado a Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 3º. O transporte coletivo será concedido exclusivamente aos estudantes que:

- I - Estiverem regularmente matriculados em cursos superiores ou técnicos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
- II - Comprovarem residência no Município de Santana do Itararé;
- III - Atenderem aos demais critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 033/2019.



Art. 4º. Fica vedada a concessão do auxílio transporte em forma de repasse financeiro para custeio individual do deslocamento dos estudantes, sendo a Administração Municipal a responsável pelo fornecimento direto do serviço.

Art. 5º. Os custos do transporte coletivo dos estudantes serão cobertos com recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária prevista para essa finalidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 005/2024.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÉLCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

JOSÉ GUIMARÃES DE ALMEIDA NETTO
Assessor Jurídico